



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 144/2021

Data: 31/05/21

Ass. 10 14:04h

Ofício Gab. Nº 213/2021

Serafina Corrêa, RS, 28 de maio de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 053/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 053/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 053, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categoria funcional, vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 01	Nutricionista	13	R\$ 4.614,69	40 horas

§ 1º A contratação será realizada pelo período de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antecipadamente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2º As contratações se darão entre os aprovados no Concurso Público nº 001/2018, instaurado pelo Edital nº 149/2018 e suas retificações, respeitando a ordem de classificação dos candidatos e, posteriormente, havendo necessidade será aberto processo seletivo simplificado.

§ 3º O contratado receberá auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes à categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0222.2323 0000. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
10.301.0213.2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2021, 60º da

Emancipação.

Visto e aprovado
por esta
Assessoria Jurídica

Gustavo Tremarin
ADVOGADO
OAB/RS 97 439

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 053, DE 27 DE MAIO DE 2021.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: Atuar na área de nutrição, orientando a população quanto a hábitos corretos e apropriados de alimentação.
- Descrição Analítica: Orientar de maneira científica e prática a alimentação para diferentes faixas etárias de grupos populacionais; organizar cursos específicos de capacitação para profissionais que atuam na área de alimentação (merendeiras e cozinheiras); orientar quanto à higiene e conservação dos alimentos; elaborar cardápios e assessorar na preparação dos mesmos nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município; acompanhar e avaliar a execução dos cardápios elaborados; estabelecer programas de educação nutricional e saúde; orientar cardápios para obter-se uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; fazer pesquisas de hábitos alimentares da população; orientar para os aspectos nutricionais relacionados à população materno infantil, compreendida por gestantes, nutrizes, crianças de 0 a 6 anos; supervisionar o preparo da merenda escolar e da alimentação fornecida nas escolas e creches, e executar atividades inerentes ao cargo de nutricionista.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Idade mínima: 18 anos completos.
- Instrução: Curso Superior Completo.
- Habilitação legal para a atividade de nutricionista.



PROJETO DE LEI Nº 053, DE 27 DE MAIO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.”***

O Governo Federal, por meio da Portaria nº 2994/2020, instituiu um recurso federal destinado a atenção de pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, no contexto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

A Portaria 2294/2020 prevê diversas formas de utilização do referido recuso, entre elas está a vigilância alimentar e nutricional de pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica. Assim, foi optado pela Administração a contratação de nutricionista, com a devida apreciação e recomendação do COE (vide resolução nº 23, de 15 de dezembro de 2020).

A contratação de profissional de nutrição busca prestar o atendimento e a devida orientação nutricional as pessoas com as doenças mencionadas acima. Através disso, será possível diminuir os riscos inerentes as doenças, inclusive os de maiores complicações decorrentes do COVID-19.

Não há impedimentos decorrentes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no presente caso, uma vez que, nos termos do Art. 8º, § 1º, não se aplica as vedações de contratações de pessoal se estas forem voltadas para o enfrentamento da calamidade pública.

O nexo entre o enfrentamento da calamidade pública e a contratação do nutricionista se deve ao fato de pessoas com obesidade, diabetes e hipertensão apresentam maior ocorrência e período de internações, maior risco de utilização de ventilação mecânica e internação em Unidade de Tratamento Intensivo, bem como maior risco de óbitos entre menores de 60 anos.

Considerando que atualmente ainda está vigente o Edital nº 149/2018 (e suas retificações), relativo ao Concurso Público nº 01/2018, contando com o cargo de Nutricionista, as contratações serão feitas entre os aprovados no referido concurso, respeitando a ordem de classificação dos candidatos e, posteriormente, havendo necessidade será aberto processo seletivo simplificado.

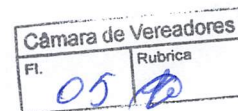
Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2021.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 012/2021

Finalidade: contrato emergencial de **Nutricionista** (1).

LC 173: art. 8º: ... ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021:

Inciso IV: admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Estimativa: 06 meses 2021; 12 meses 2022 e 06 meses 2023.

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2021	2022	2023
Contratação por tempo determinado	46.442,81	92.885,63	46.442,81
Auxílio-alimentação	1.785,42	3.570,84	1.785,42
TOTAL	48.228,23	96.456,47	48.228,23

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2021	48.228,23	75.600.000,00	0,06%
2022	96.456,47	80.054.639,15	0,12%
2023	48.228,23	84.158.599,94	0,05%

Fonte: 2021: Orçamento do Município; Exercícios 2022 e 2023: Anexo de Metas Fiscais – LOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3554/2017 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.845/2020), efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício:

02 07 01 Fundo Municipal da Saúde

10.305.0222.2323.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

10.301.0213.2108 Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação

Natureza	(a) Dotação	(b)crédito adicional em 18/05/21	(c)impacto	(d)Projetado a empenhar	Saldo=(e)=(a+b-c-d)
3.1.90.04.xx	60.569,44	221.513,82	46.442,81	235.285,54	+ 354,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

3.3.90.46.xx	9.821,14	13.000,00	1.785,42	20.357,72	+ 678,00
--------------	----------	-----------	----------	-----------	----------

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)			
Evolução da Despesa com Pessoal			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal – Poder Executivo	%/RCL
2021	67.424.734,30	30.779.434,43	45,65
Fonte: RGF/TCE/RS -ANEXO 9 – ABRIL/2021 (simulado)			
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
1 - Receita Corrente Líquida – RCL			67.424.734,30
2 – Total da Despesa Líquida com Pessoal			30.779.434,43
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)			45,65
4 – Estimativa - Impacto Orçamentário e Financeiro atual			46.442,81
5 – Despesa com Pessoal Projetada (2 + 4)			30.825.877,24
Percentual Comprometido da RCL - Projeção			45,72%
Conclusão:			
a) considerando que a receita corrente líquida se mantenha no valor atual, o Índice de Pessoal atingirá 45,72% , ficando abaixo do limite de alerta que é de 48,60%			

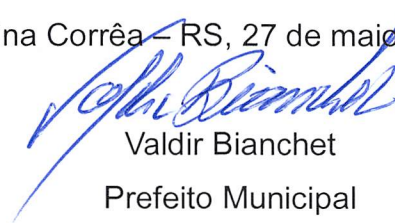

Regis Karndopp
Contador
CRC/RS 095646/0

DATA: 18/05/2021

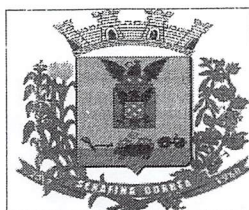
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 012/2021, relativa a contratação temporária de até 1(um) Nutricionista, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como DECLARO que foram observadas as disposições da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Serafina Corrêa – RS, 27 de maio de 2021.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deferido
07.04.21
Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

Mem. N° 66/2021

Serafina Corrêa, 06 de abril de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Exmo. Senhor Prefeito

Assunto: Contratação de Nutricionista

Excelentíssimo Sr Prefeito

Considerando que:

- A portaria 2994/2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.
- Constituem ações para utilização deste incentivo financeiro federal, estruturadas pela gestão municipal e do Distrito Federal:

I - a identificação, o cadastro e a estratificação de risco das pessoas com:

a) obesidade por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional da população adstrita; e

b) diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica por meio das ações de vigilância e diagnóstico oportuno da população adstrita;

II - a identificação precoce e a priorização do acompanhamento e do monitoramento de indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS com síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19;

III - o fortalecimento da atenção integral, priorizando, no contexto da pandemia, a assistência terapêutica multiprofissional aos indivíduos adultos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas;

IV - o fortalecimento da prevenção da transmissão do coronavírus em indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, conforme orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e

V - a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde, de forma a apoiar os indivíduos, famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis, considerando a situação epidemiológica da Covid-19 em cada território.

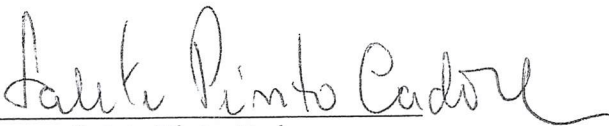
- A resolução do COE Municipal Nº 23 de 15 de dezembro do corrente que prevê a aplicação do referido recurso na contratação de profissional nutricionista.
- A importância do profissional nutricionista para apoio as equipes de saúde e para o atendimento direto e por teleatendimento aos usuários do sistema.

Diante do exposto solicitamos a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação temporária, pelo período mínimo de 1 ano, com previsão de renovação, com a manutenção de seleção de profissionais em um banco de reserva.

Necessidade	Banco de reserva	Carga Horária
Nutricionista	1	20 horas

Certos de sua imediata atenção. Aguardamos orientações.

Atenciosamente:


Salete Pinto Cadore
Secretário Municipal de Saúde



Resolução 23 COE/Serafina Corrêa

Serafina Corrêa, 15 de dezembro de 2020

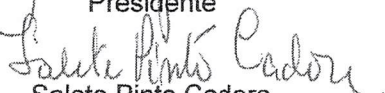
**Dispões sobre os planos de aplicação
dos recursos COVID-19 advindos do
Ministério da Saúde**

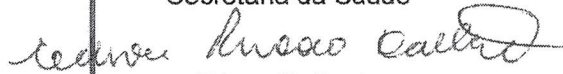
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19):

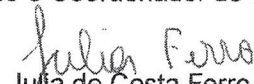
O COE-Serafina Corrêa aprecia e recomenda a aplicação dos recursos covid-19 abaixo elencados conforme planos de aplicação em anexo:

- 1- Portaria nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020- Valor R\$ 10.425,00
- 2- Portaria nº 2.358 de 02 de setembro de 2020 – valor R\$ 30.000,00
- 3- Portaria nº 3.008 de 02 de setembro de 2020 – valor R\$ 5.793,00
- 4- Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020 – Valor R\$ 36.520,00
- 5- Portaria nº 2.222 de 25 de agosto de 2020 – Valor R\$ 24.520,00
- 6- Portaria nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 – Valor R\$ 26.125,00


Maria Regina Pavoni Gallina
Presidente

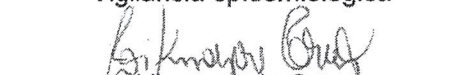

Salete Pinto Cadore
Secretaria da Saúde


Edson Dalberto
Médico e Coordenador de Saúde


Julia de Costa Ferro
Médica


Fernanda Sordi
Farmacêutica


Patricia Betineli
Farmacêutica e Bioquímica
Vigilância epidemiológica


Lickmayer da Cruz
Enfermeiro Responsável Técnico SMS

P: Thaise F. Alban
Fernanda Brustolin
Enfermeira hospital

André Bianchet
Administrador do hospital


Susane de Pauli
Secretaria Municipal da Educação

Plano de aplicação dos recursos provenientes da PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Estado: Rio Grande do Sul Município: Serafina Corrêa				CNPJ: 11726967000171		
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 26.125,00						
Ação	Detalhamento da ação	Local	Valor	Abrangência da ação	Duração	
					Início	Término
Vigilância alimentar e nutricional dos usuários com diabetes, obesidade, hipertensão arterial	Contratação por credenciamento e/ou Processo Seletivo Público para atendimento nutricional individual e coletivo (através de teleatendimento) de profissional nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 26.125,00	Secretaria Municipal de Saúde	Dezembro/2020	Dezembro/2021